

Lei nº 166/69

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Turiniba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiniba, Decreta, E. Bu, sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º:- Ficam os vencimentos dos Professores Primários, fixados de conformidade com o Padrão $\square$ do Funcionário Público Municipal.

Art. 2º:- É feito direito de lecionar nas escolas Municipais, Professores Normalistas.

Art. 3º:- O preenchimento dos cargos de Professores Municipais será por indicação do Diretor do Grupo Escolar local, obedecendo a classificação por pontos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Turiniba, aos dezto dias do mês de novembro de um mil novecentos sessenta e nove.

(18-11-1969)

Rafael

Rosalvo Francisco de Souza

Prefeito Municipal

Registrada a pagina 23, do livro de leis, e publicada por afixação nos locais de costume.